



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Núcleo de Apoio Regional de Frutal

Parecer Técnico IEF/NAR FRUTAL nº. 20/2021

Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2021.

PARECER ÚNICO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: MARIA FERREIRA DE FARIA			CPF/CNPJ: 608.514.956-91	
Endereço: RUA 8, nº 1.156			Bairro: CENTRO	
Município:	UF:		CEP: 38.240-000	
Telefone: (34) 3424-2599	E-mail: ismael.ferreira@escritorioterra.com			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome:			CPF/CNPJ:	
Endereço:			Bairro:	
Município:	UF:		CEP:	
Telefone:	E-mail:			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Ribeirão do Meio			Área Total (ha): 27,7960	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 16.136			Município/UF: ITAPAGIPE - MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3133402-3E32.8218.CBDF.4CB8.9460.BC42.4206.3174				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA				
Tipo de Intervenção	Quantidade		Unidade	
Corte de Árvores Isoladas	53		UN	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	53	UN	646.383,53	7.801.550,08
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado a área	Especificação		Área (ha)	
AGRICULTURA	CULTURAS ANUAIS		04,8541	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
MATA ATLÂNTICA	OUTROS		04,8541	
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação		Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa	LENHA		32,20	m ³
Madeira de Floresta Nativa	MADEIRA		37,75	m ³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 09/02/2021

Data da vistoria: 11/02/2021

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 12/02/2021

2.OBJETIVO

Processo para o corte de 53 (cinquenta e três) árvores isoladas em área de pastagem, sendo 01(uma) árvore de PEQUI e 01(uma) árvore de Ipê Amarelo, em uma área de 04,8541 hectares na Fazenda Ribeirão do Meio, matrícula nº 16.136, município de Itapagipe - MG.

3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO**3.1 Imóvel rural:**

Imóvel rural: Fazenda Ribeirão do Meio

Matrícula: 16.136

Município: Itapagipe – MG

Área Explorada: 04,8541 hectares

Percentual de cobertura vegetal nativa do município: 4,60%

Bioma: Mata Atlântica

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3133402-3E32.8218.CBDF.4CB8.9460.BC42.4206.3174

- Área total: 29,1776 ha

- Área de reserva legal: Não possui

- Área de preservação permanente: Não possui

- Área de uso antrópico consolidado: 29,1776 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

() A área está preservada: xxxxx ha

() A área está em recuperação: xxxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

Não possui Reserva Legal averbada.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

() Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: *Não possui Reserva Legal averbada.*

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado, correspondem com as informações prestadas no SEI. A localização e a composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Será realizado o corte de 53 (cinquenta e três) árvores isoladas em área de pastagem, sendo 01(uma) árvore de PEQUI e 01(uma) árvore de Ipê Amarelo, em uma área de 04,8541 hectares na Fazenda Ribeirão do Meio, matrícula nº 16.136, município de Itapagipe - MG.

Taxa de Expediente: R\$ 478,80, com o pagamento efetuado em 19/11/2021;

Taxa florestal: R\$ 1.477,37, com o pagamento efetuado em 19/11/2021;

Não necessidade de complementação.

5.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: muito baixa
- Prioridade para conservação da flora: muito baixa
- Prioridade para conservação Biodiversitas: N/A
- Unidade de conservação: N/A
- Área indígenas ou quilombolas: N/A
- Outras restrições: N/A

5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas: G - 01 - 03 - 1 : Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

- Atividades licenciadas: CULTURA DE CANA-DE-AÇUCAR;

- Classe do empreendimento: 1

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: LAS Cadastro

- Número do documento: 66386192/2019

5.3 Vistoria realizada:

Vistoria realizada em 11/02/2021 acompanhado de JOÃO FLORIANO DA SILVA - MASP: 1020737 -1, servidor e Coordenador do Núcleo de Frutal. Na propriedade se desenvolverá atividades de agricultura. A intervenção será o corte de 53 (cinquenta e três) árvores isoladas em área de pastagem, sendo 01(uma) árvore de PEQUI e 01(uma) árvore de Ipê Amarelo, em uma área de 04,8541 hectares na Fazenda Ribeirão do Meio, matrícula nº 16.136, município de Itapagipe - MG.

5.3.1 Características físicas:

- Topografia: Declividade entre 0 e 15º
- Solo: Latossolo vermelho conforme IDE
- Hidrografia: O imóvel está inserido na bacia do Rio Grande que deságua no Rio Paraná.

5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Mata Atlântica
- Fauna: As espécies de animais de ocorrência comum na região que podemos destacar são: micos, tatus, tamanduá, quati, seriema, codornas, araras, inhambus, além de espécies de répteis e anfíbios. Na ocasião da vistoria não foram observados animais.

5.4 Alternativa técnica e locacional para intervenção em APP e supressão de Mata Atlântica estágio médio ou avançado: Não se aplica

5.5 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Perda de habitat para fauna local
- Retirada de cobertura vegetal
- Geração de renda
- Exposição do solo

6. ANÁLISE TÉCNICA

A intervenção ambiental solicitada se refere ao o corte de 53 (cinquenta e três) árvores isoladas em área de pastagem, sendo 01(uma) árvore de PEQUI e 01(uma) árvore de Ipê Amarelo, em uma área de 04,8541 hectares na Fazenda Ribeirão do Meio, matrícula n° 16.136, município de Itapagipe - MG, antropizada anterior a 22/7/2008 e em local onde está sendo implementado o plantio de culturas anuais (cana de açúcar), de modo que a presença dos indivíduos inviabiliza o projeto. A intervenção é passível de autorização nos termos do artigo 2º, inciso III da Lei 20.308 de 2012 desde que devidamente compensada.

6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Isolamento e proteção das áreas de preservação e reserva legal para evitar entrada de gado;
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;
- Fazer os trabalhos de conservação de solo;
- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres.
- Utilizar meios de afugentamento de fauna.

7. CONTROLE PROCESSUAL

Por se tratar de processo de corte de árvores isoladas na haverá controle processual.

8. CONCLUSÃO

*Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de realizar o corte de 53 (cinquenta e três) árvores isoladas em área de pastagem, sendo 01(uma) árvore de PEQUI e 01(uma) árvore de Ipê Amarelo, em uma área de 04,8541 hectares na Fazenda Ribeirão do Meio, matrícula n° 16.136, município de Itapagipe - MG., sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado uso interno no imóvel ou empreendimento.*

9. Medidas compensatórias

1. Executar PTRF anexado ao processo com plantio e manutenção de 10 mudas de Pequi (compensação 10:1) e 05 mudas de Ipê Amarelo (compensação 5:1), nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º da Lei 20.308 de 2012;
2. Apresentar relatórios anuais comprovante o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessários pelo período de 5 anos nos termos do artigo 2º, parágrafo 3º da Lei 20.308 de 2012;
3. Isolamento e proteção das áreas de preservação e reserva legal para evitar entrada de gado;
4. Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
5. Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;
6. Fazer os trabalhos de conservação de solo

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 00,0225 ha, tendo como coordenadas de referência 647.637,70 x; 7.802.637,41 y e 647.560,34 x; 7.802.726,05 y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade 22k, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.”

9.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

NÃO SE APLICA.

10. REPOSIÇÃO FLORESTAL

O VALOR DO RECOLHIMENTO DA REPOSIÇÃO FLORESTAL: R\$1.655,30

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- (.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- (.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

11.CONDICIONANTES

Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar PTRF anexado ao processo com plantio e manutenção de 10 mudas de Pequi (compensação 10:1) e 05 mudas de Ipê Amarelo (compensação 5:1), nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º da Lei 20.308 de 2012;	Conforme cronograma do projeto
2	Apresentar relatórios anuais comprovante o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessários pelo período de 5 anos nos termos do artigo 2º, parágrafo 3º da Lei 20.308 de 2012;	5 ANOS
3		
4		
...		

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: MAXSANDRE GOMES DE MOURA

MASP: CREA - 90.651 - D

Nome: JOÃO FLORIANO DA SILVA

MASP: 1020737 -1

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Maxsandre Gomes de Moura, Gerente**, em 12/02/2021, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25459279** e o código CRC **3A34F77A**.

